

Ofício nº 97/2022

Barra do Corda/MA, 01 de Julho de 2022.

À Sua Excelência,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA
Mikaela Oliveira Cabral

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 248/2021, tendo como contratada a empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33.


Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do Contrato nº 248/2021, tendo como contratada a empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, conforme Procedimento Administrativo nº 495/2021 e Pregão Eletrônico nº 019/2021, que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e de instalação e retirada de bombas em poços artesanais do Município de Barra do Corda/MA. Assim, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 01 de Julho de 2022.

Respeitosamente,



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 248/2021- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de manutenção em poços artesianos, e instalação e retirada de bombas em poços artesianos do município de Barra do Corda - MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, com sede na AV. José Olavo Sampaio, Lote 02, Centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representado pelo Sr. PAULO ANTERIO DE SÁ inscrito no CPF nº 421.357-91, RG nº 042633595-3, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 19/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica prestação serviço de manutenção em poços artesianos, e instalação e retirada de bombas em poços artesianos do município, do município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I – O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 495/2021, **Pregão eletrônico nº. 19/2021**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 495/2021.
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000



Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será de 10 (dez) dias úteis, que fará a solicitação a contratante.

II – Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV – Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 06 de julho de 2021 e encerramento em 06 de julho de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do município oriundos das fontes A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



ORÇAMENTARIA: 17.512.1002.2049.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2049; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 1.607.729,17 (um milhão seiscentos e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	4	R\$ 739,99	R\$2.959,96
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	4	R\$ 1.778,40	R\$7.113,60
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	4	R\$ 1.269,99	R\$5.079,96
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	3	R\$ 1.849,99	R\$5.549,97
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	3	R\$ 2.499,99	R\$7.499,97
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2	R\$ 1.329,99	R\$2.659,98
7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2	R\$ 2.349,90	R\$4.699,80
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2	R\$ 3.629,99	R\$7.259,98
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -	SERVIÇO	4	R\$ 3.799,99	R\$15.199,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 CNPJ: 06.769.798/0001-17
 Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6"				
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2	R\$ 3.849,99	R\$7.699,98
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2	R\$ 5.699,99	R\$11.399,98
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2	R\$ 6.399,99	R\$12.799,98
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso 2HP, monofásico, 4"	SERVIÇO	2	R\$ 1.399,99	R\$2.799,98
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 3HP, monofásico, 4"	SERVIÇO	2	R\$ 1.778,40	R\$3.556,80
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4"	SERVIÇO	2	R\$ 2.299,99	R\$4.599,98
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6"	SERVIÇO	4	R\$ 4.599,99	R\$18.399,96
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - BOMBA CENT. 680 TJM 15CV 220/380 TRIF	SERVIÇO	3	R\$ 4.899,99	R\$14.699,97
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - BOMBA CENT. 674 TJM 10-CV 220/380V TRIF	SERVIÇO	3	R\$ 2.499,99	R\$7.499,97
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR BOMBA 4R828-10CV 380 TRIF	SERVIÇO	5	R\$ 3.399,99	R\$16.999,95
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR ELET. SUB 7CV 440V MONOF. 5-500	SERVIÇO	2	R\$ 3.299,99	R\$6.599,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000



21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR BOMBA 4R5-15 3CV 220 MONOF.	SERVIÇO	4	R\$ 1.199,99	R\$4.799,96
22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR BOMBA R28-10 20CV 380 TRIF.	SERVIÇO	3	R\$ 7.099,99	R\$21.299,97
23	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR BOMBA 4R5-26 5CV 220 MONOF.	SERVIÇO	6	R\$ 3.199,99	R\$19.199,94
24	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR ELET. SUB. 3CV 380 TRIF. MB4-370	SERVIÇO	2	R\$ 1.599,99	R\$3.199,98
25	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR ELET. SUB. 5CV 220V MONOF. MB4-350	SERVIÇO	3	R\$ 2.099,99	R\$6.299,97
26	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR BOMBA 4R8-28 10CV 380 TRIF.	SERVIÇO	4	R\$ 3.999,99	R\$15.999,96
28	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR BOMBA 4R5-26 5CV 440 MONOF.	SERVIÇO	4	R\$ 2.399,99	R\$9.599,96
29	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR ELET. SUB 10 CV 380V TRIF.. MB4-450	SERVIÇO	4	R\$ 3.499,99	R\$13.999,96
30	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR ELET. SUB. 3CV 220V MONOF MB4-370	SERVIÇO	2	R\$ 1.812,98	R\$3.625,96
31	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTOR ELET. SUB. 20 CV 220/380V TRIF. S-710	SERVIÇO	2	R\$ 3.649,99	R\$7.299,98
32	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -BOMBA CENT 620 TJM 5CV 220/380V TRIF	SERVIÇO	2	R\$ 1.399,99	R\$2.799,98
33	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -COMPRESSOR NAPL-40 2PISTAO 311051 "PEG"	SERVIÇO	2	R\$ 2.849,99	R\$5.699,98
34	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R20-15, 16CV 380	SERVIÇO	10	R\$ 5.399,99	R\$53.999,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371 - Centro - CEP: 65.950-000



35	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R11-11 7CV 380 TRIF	SERVIÇO	2	R\$ 3.849,99	R\$7.699,98
36	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R28-16 32,5CV 380 TRIF.	SERVIÇO	2	R\$ 7.999,99	R\$15.999,98
37	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R28-11 22CV 380 TRIF.	SERVIÇO	2	R\$ 6.699,99	R\$13.399,98
38	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R20-11 11CV 380 TRIF.	SERVIÇO	2	R\$ 5.599,99	R\$11.199,98
39	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R5PB - 07	SERVIÇO	4	R\$ 563,16	R\$2.252,64
40	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R5PB - 09	SERVIÇO	6	R\$ 599,99	R\$3.599,94
41	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R5PB - 12	SERVIÇO	4	R\$ 199,99	R\$799,96
42	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R5PB - 15	SERVIÇO	4	R\$ 94,99	R\$379,96
43	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R6PB - 15	SERVIÇO	4	R\$ 192,99	R\$771,96
44	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R6PB - 20	SERVIÇO	2	R\$ 1.527,45	R\$3.054,90
45	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R8PB - 09	SERVIÇO	4	R\$ 859,56	R\$3.438,24
46	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R8PB - 12	SERVIÇO	6	R\$ 549,99	R\$3.299,94
47	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R8PB - 21	SERVIÇO	4	R\$ 1.399,99	R\$5.599,96
48	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R8PB - 27	SERVIÇO	4	R\$ 2.699,99	R\$10.799,96
49	MANUTENÇÃO -Bombeador R11A -12	SERVIÇO	2	R\$ 2.094,56	R\$4.189,12
50	MANUTENÇÃO -Bombeador R11A -17	SERVIÇO	2	R\$ 2.667,60	R\$5.335,20
51	MANUTENÇÃO -Bombeador R11A -22	SERVIÇO	4	R\$ 2.549,99	R\$10.199,96
52	MANUTENÇÃO -Bombeador R20A -10	SERVIÇO	2	R\$ 1.799,99	R\$3.599,98
53	MANUTENÇÃO -Bombeador R20A -13	SERVIÇO	4	R\$ 1.999,99	R\$7.999,96
54	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico	SERVIÇO	4	R\$ 2.749,99	R\$10.999,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371 - Centro - CEP: 65.950-000



55	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico	SERVIÇO	3	R\$ 599,99	R\$1.799,97
56	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 10 cv trifásico	SERVIÇO	3	R\$ 519,99	R\$1.559,97
57	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 12 cv trifásico	SERVIÇO	2	R\$ 549,99	R\$1.099,98
58	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6"	SERVIÇO	2	R\$ 689,99	R\$1.379,98
59	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 12 cv monofásico	SERVIÇO	2	R\$ 649,99	R\$1.299,98
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO - COM COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVIÇO	50	R\$ 649,99	R\$32.499,50
61	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano	SERVIÇO	5800	R\$ 51,61	R\$299.338,00
62	Microfilmagem	SERVIÇO	82	R\$ 51,61	R\$4.232,02
63	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	SERVIÇO	100	R\$ 250,16	R\$25.016,00
64	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	SERVIÇO	100	R\$ 359,41	R\$35.941,00
65	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço até 10 CV	SERVIÇO	150	R\$ 3.435,84	R\$515.376,00
66	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço de 11 a 37,5 CV	SERVIÇO	50	R\$ 3.990,00	R\$199.500,00
67	Serviço técnico de torneadora	SERVIÇO	80	R\$ 389,50	R\$31.160,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Pregão eletrônico de Licitação n.º 19/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.


Barra do Corda (MA), 06 de julho de 2021.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

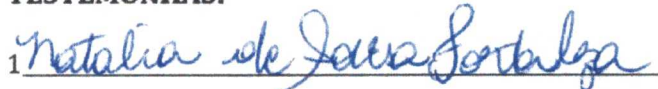
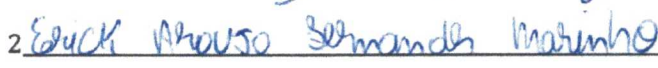


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.796.085/0001-33
PAULO ANTERIO DE SÁ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 01969022390
2  CPF 044.172.361-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.796.085/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:53:54 do dia 18/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2022.

Código de controle da certidão: **F002.E275.1071.54EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037145/22

Data da

16/03/2022 16:08:17

Inscrição Estadual: 123872189

CPF/CNPJ: 15796085000133

Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 2 LOTE 02 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)36631211

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017874/22

Data da

16/03/2022 16:06:49

Inscrição Estadual: 123872189

CPF/CNPJ: 15796085000133

Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 2 LOTE 02 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)36631211

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2022 14:29:12



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001129232022
Data de expedição: 01/07/2022 12:03:31

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** que possui o CNPJ **15.796.085/0001-33** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 15.796.085/0001-33

Razão Social: FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 02

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

28/05/2012

Código de validação: E2E0092270D87AA21931D3CEE69915A2

Data de validade da certidão: 29/09/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001129212022

Data de expedição: 01/07/2022 12:02:53

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** que possui o CNPJ **15.796.085/0001-33** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 15.796.085/0001-33

Razão Social: FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 02

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
28/05/2012

Código de validação: 33EB01D6C52051CAC564BF90379D7A59

Data de validade da certidão: 29/09/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.796.085/0001-33
Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO 02 LOTE 02 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA /
MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401394677468285

Informação obtida em 14/06/2022 11:31:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.796.085/0001-33

Certidão nº: 10440082/2022

Expedição: 01/04/2022, às 14:34:59

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.796.085/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 248/2021** do PREGÃO ELETRONICO, nº. **19/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção em poços artesianos, e instalação e retirada de bombas em poços artesianos do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 01 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei N°. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de adiamento de prazo do **contrato 248/2021** do **Pregão Eletrônico nº 19/2021, Processo Administrativo nº 495/2021** que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção em poços artesanais, e instalação e retirada de bombas em poços artesanais do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 05 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 255/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS
DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL DE BARRA DO CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 248/2021, DE 04 DE JULHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA: FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa: **FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 15.796.085/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, inscrito no CPF nº 421.357.453-91, RG nº 042633595-3 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o segundo **termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção em poços artesianos, e instalação e retirada de bombas em poços artesianos do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 248/2021**, e **primeiro termo aditivo**, alterando o prazo de vigência de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e
gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 248/2021.

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS, E INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS, DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 248/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA A EMPRESA **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, E INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 248/2021, alterando o prazo de vigência de 06 de julho

de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023.

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção em poços artesianos, e instalação e retirada de bombas em poços artesianos do Município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 248/2021.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 248/2021 alterando prazo de vigência do contrato inicial de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023, e a empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 248/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e gestão, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º

da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a

serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da

Diana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO


Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 04 de Julho de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

*Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 495/2021 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo do PREGÃO ELETRONICO em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2022, Pregão Eletrônico 19/2021, Processo Administrativo nº 495/2021/PMBDC/MA**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção em poços artesianos, e instalação e retirada de bombas em poços artesianos do município de Barra do Corda-MA**, através da empresa **FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:15.796.085/0001-33, neste ato representado pelo Sr. PAULO ANTERIO DE SÁ, inscrito no CPF nº 421.357.357-91, RG nº 042633595-3 SSP/MA, cujo contrato INICIAL tem vigência de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 06 de julho de 2022.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 248/2021, DE 04 DE JULHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA: FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa: **FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **15.796.085/0001-33**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, inscrito no CPF nº **421.357.453-91**, RG nº **042633595-3** SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção em poços artesianos, e instalação e retirada de bombas em poços artesianos do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 248/2021**, e **primeiro termo aditivo**, alterando o prazo de vigência de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Assinado de forma digital por PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ:42135745391
Dados: 2022.07.06 15:21:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 06 de julho de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e
gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

PAULO ANTERIO
COELHO DE
SA:42135745391

Assinado de forma digital
por PAULO ANTERIO
COELHO DE
SA:42135745391
Dados: 2022.07.06 15:22:14
-03'00'

FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:15.796.085/0001-33
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
CPF nº 421.357.453-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Mônica Rodrigues Junio CPF 614.302.553-91
- 2 Nez Reu Pereira Pereira CPF 068 422 903 09



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 495/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 248/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: **FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.796.085/0001-33**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 248/2021, e primeiro termo aditivo alterando o **prazo de vigência de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.



disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-51 Serviços de Limpeza Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 125476/2022-EMSERH, e encontra amparo legal no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c do Contrato Original. DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 07.07.2022. São Luís (MA), 11 de julho de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2021-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA LABORATÓRIO LACERDA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106113/2022-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2021-GCC/EMSERH-CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO LACERDA LTDA. CNPJ: 15.047.146/0001-60. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALINE LEONIDAS SOUSA DE LACERDA. CPF: 916.329.273-49. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO DO VALOR** do Contrato nº 489/2021-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescido o percentual de aproximadamente **24,85% (vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)** ao Contrato nº 489/2021-GCC/EMSERH, correspondente ao impacto financeiro de **R\$ 124.506,87 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos)**. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor global do Contrato passa de R\$ 500.965,44 (quinhentos mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 625.472,31 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-40-ANÁLISE CLÍNICA – EXAMES LABORATORIAIS. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 106.113/2022-EMSERH, e encontra amparo legal no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Cláusula Décima Quarta do Contrato Original. DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 08.07.2022. São Luís (MA), 08 de julho de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2021. REFERENTE À dispensa de licitação N.º 02/2021-PARTES: PARTES: Câmara Municipal de Alto Parnaíba e a empresa **JR BOGEA NETO**, inscrita no CNPJ Nº 36.633.065/0001-11, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 10/2021, decorrente do Dispensa de Licitação nº 02/2021, referente a prestação de serviços para veiculação de publicação de aviso de editais de licitação em jornal impresso, de interesse do Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA. **DA VIGÊNCIA** O prazo de execução do Contrato nº 10/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 04 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023. **DO VALOR** O valor total do presente termo aditivo será R\$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais) referente ao saldo remanescente do contrato nº 10/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.004 Manutenção dos serviços de Publicidade e comunicação Oficial 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula quinze do Contrato nº 10/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba/MA. **ASSINATURAS:** **FELIPE ROSA DE AMORIM** (Contratante) e **Jose Ribamar Boga Neto** (Contratada).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

EXTRATO DO ADITIVO: RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO Nº 003/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 PARTES: Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA e a empresa **NILMA DA SILVA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.124.206/0001-91, IE 12.484849-4 com sede na cidade de Grajaú (MA), Rua santa, 15 bairro: extrema – CEP: 65.940-000. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet para provimento de canal de comunicação para conexão a internet banda larga na Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.11 – Manutenções da Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **FONTE:** Tesouro Municipal/Repasse. **VALOR:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22 de abril de 2022 a 22 abril 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa Licitação nº 005/2021 e Lei Federal nº 8.666 de junho 1993 e suas alterações. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de abril de 2022. **Ana Patrícia Santos de Sá Araújo** Presidente da Câmara de Vereadores e **Nilmar da Silva Costa-ME**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

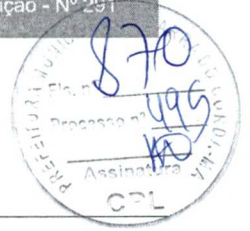
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 495/2021-Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 248/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.796.085/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 248/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 495/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 248/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. **TERMO ADITIVO Nº 01/2021**, Contratado: **FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 15.796.085/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 248/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de **06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



Oliveira Cabral. Pregoeira do município

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 8e9babf16fa29ab2f045fc4b5bee5615e73b103b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.70/2022/MA. Contratado: R N ALVES DOS REIS, inscrito no CNPJ nº 69.439.586/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 277.667,96 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentaria será: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 946d77d321ffc9b2926de59644adebcdbd38bbc5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TERECEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 231/2021 – PREGÃO ELETRONICO nº. 017/2021. CONTRATADA: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LIDA, CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Objeto de aditivo: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de água e gás de cozinha para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo de vigência de 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1f32b9368e2f8970cc735134bd149cc947af4dac

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 495/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 248/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.796.085/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 248/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, para 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e64fce67d93d8450a0e616a832b7568a1b0f4ed4